



Travão para evitar que famílias paguem mais IRS vigora até 2017

Reforma Cláusula do regime mais favorável poderá ser accionada por todos os contribuintes para comparar IRS com novas e antigas regras.

Lúgia Simões
l.igia.simo@economico.pt

A proposta de lei da reforma do IRS vai garantir que as famílias sem filhos não sejam penalizadas com as novas regras do imposto que introduzem o quociente familiar e um novo sistema de deduções à colecta.

O Diário Económico sabe que em causa está a criação de uma cláusula de salvaguarda que impedirá que aqueles contribuintes paguem mais imposto do que pagariam se pudessem beneficiar das actuais regras de deduções à colecta. Este mecanismo será designado por “cláusula do regime mais favorável ao contribuinte”, abrange também famílias com filhos e vai estar em vigor até 2017 - data limite acordada com a trióica para a dedução dos encargos com imóveis que garantem um abatimento ao imposto das despesas de juros com crédito à habitação (até ao próximo ano) e rendas (nos próximos três anos).

Como no próximo ano estas deduções já não serão levadas em conta no cálculo do IRS, quem tem estas despesas arriscava pagar mais imposto quando acertar as contas com o Fisco em 2016, nomeadamente as famílias sem filhos que não beneficiam do novo quociente familiar e que no caso dos solteiros que passam a ter um tecto de 300 euros para as deduções com despesas gerais familiares (educação, lares e todas as despesas que passam a ser elegíveis com as facturas electrónicas com NIF). Ora, este novo limite, no caso dos solteiros, seria inferior ao valor de de-

duções que teriam se beneficiassem das actuais deduções pessoais por contribuinte (213,75 euros) que serão eliminadas e se continuassem também a abater as actuais despesas com rendas (504 euros) e juros de crédito à habitação (296 euros), que também desaparecem.

Como funcionará o mecanismo?

Assim, em 2016, quando os contribuintes - com ou sem filhos - entregarem a sua declaração de IRS que passará a ser totalmente pré-preenchida (no âmbito da simplificação do imposto), poderão accionar a cláusula de salvaguarda. Neste caso, existirá uma opção para não validação da declaração electrónica que levará a administração fiscal a proceder à comparação entre a liquidação de imposto com base nas regras do IRS de 2014 e de 2015 (primeiro ano da reforma). Posteriormente, o Fisco enviará ao contribuinte uma nota da comparação das duas liquidações com o apuramento do imposto resultante

Todas as famílias com ou sem filhos poderão accionar cláusula de salvaguarda nas declarações electrónicas de 2016 referentes aos rendimentos de 2015.

das diferentes regras, estando obrigado a liquidar o IRS de acordo com o regime mais favorável. Nas contas comparativas que o Fisco enviar ao contribuinte (em 2016), mantém-se o actual esquema de deduções, à excepção dos valores das deduções de juros com crédito à habitação que estavam previstas para 2015, dado que no próximo ano iriam cair para metade com a sua extinção gradual até 2016.

Famílias sem filhos não serão prejudicadas

O travão para impedir que as famílias sem filhos paguem mais IRS foi ontem confirmado pelo primeiro-ministro ao anunciar que o Governo criará “uma espécie de cláusula de salvaguarda que impedirá que famílias sem filhos sejam prejudicadas” no âmbito da nova reforma do IRS. As declarações surgiram depois de, também ontem de manhã, o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais ter insistido que a reforma “não determinará, em circunstância alguma”, um agravamento do imposto para estas famílias.

Pedro Passos Coelho deixou a mesma garantia: a reforma do IRS “não quer prejudicar os que têm menos filhos”, mas sim “dar um incentivo aos que têm mais filhos”. A solução técnica encontrada para evitar o pagamento de mais imposto pelos contribuintes acaba por abranger tanto as famílias sem filhos como aquelas que têm dependentes. E constará na proposta de lei de reforma do IRS que deverá ser hoje entregue no Parlamento. ■



Justiça desconhecia

Ministério começou ontem o dia a negar e acabou a admitir que alteração estava no OE/2015.

Inês David Bastos
e Paula Cravina de Sousa
ines.bastos@economico.pt

O Ministério da Justiça desconhecia que o Orçamento do Estado para 2015 (OE/2015) limita o recurso de decisões fiscais a acções acima de cinco mil euros quando agora o limite é de 1.250 euros. Esta alteração vai impedir muitos contribuintes de recorrerem de decisões que os afectem, o que está a levar especialistas a falarem em negação do acesso ao Direito.

Em reacção à notícia divulgada pelo Diário Económico na terça-feira, fonte do gabinete de Paula Teixeira da Cruz começou a por desmentir a informação e garantir que “o limite actual passi-

vel de recurso, 1.250 euros, se manterá”. Mas não é isto que está previsto no OE/2015 e que é confirmado por fonte do Ministério das Finanças.

Até agora, só as decisões tributárias (onde se incluem penhoras) de valor acima de um quarto da alçada dos tribunais de 1ª instância - isto é, 1.250 euros - eram recorriáveis. A partir de 2015 o valor aumenta para cinco mil euros.

Numa resposta ao Diário Económico, os serviços do Ministério da Justiça negam a alteração do valor e fundamentam-se no facto de o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF) definir que a alçada dos tribunais tributários corresponde a um quarto da alçada dos tribunais de 1ª instância gerais, isto é, os tais 1.250 euros. Os serviços do Ministério da Justiça pareciam desconhecer que ainda há seis dias



O primeiro-ministro, **Passos Coelho**, veio ontem garantir que não quer prejudicar quem não tem filhos, mas sim dar um incentivo a quem os tem.

limite ao recurso aos tribunais

foi apresentado um Orçamento que no seu articulado (artigo 105^o) refere expressamente que a alçada dos tribunais tributários passa a ser a dos tribunais de 1^a instância, logo cinco mil euros.

Questionada sobre a diferença de versões entre o Orçamento e o que é defendido pela Justiça, a mesma fonte do gabinete de Teixeira da Cruz acabou por reconhecer que uma “proposta inicial” previa que essa alteração fosse feita “através de uma revisão do ETAF”. O certo é que o Ministério da Justiça desconhecia até ontem o que é dado como certo pelas Finanças há muito - que é o OE/2015 a introduzir a alteração e não o ETAF.

Contribuintes saem prejudicados

Os fiscalistas contactados pelo Diário Económico consideram que a proposta do Governo vai



A fiscalista **Serena Cabrita Neto** afirma que “eliminar os pequenos processos dos tribunais não deve ser feito a todo o custo”.



O ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, **Sérgio Vasques**, considera que a norma não é inconstitucional, mas reconhece que “não é neutra”.

penalizar os contribuintes. Serena Cabrita Neto afirma que “eliminar os pequenos processos dos tribunais não deve ser feito a todo o custo” e que esta decisão “não tem em conta “a realidade económica do País”. “Há muitas decisões referentes a liquidações de IMI e até de IRS que se tornam irrecorríveis”, explica ainda. “Deve ser sempre garantido pelo menos um grau de revisão da sentença, sobretudo em matérias tão complexas como as fiscais”, adverte.

Por sua vez, o ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Sérgio Vasques, considera que a medida não é inconstitucional, mas reconhece que “não é neutra e pode atingir muitos contribuintes”. O fiscalista Nuno Oliveira Garcia considera “uma brutalidade o valor passar para o montante equivalente ao da alçada”. ■



Famílias vão ter salvaguarda até 2017 para não pagarem mais IRS

Governo vai criar um mecanismo "travão" para impedir que famílias sem filhos paguem mais IRS com as novas regras do imposto. Saiba como vai funcionar o regime que estará em vigor a partir de 2015. ➤ P10